



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 171, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Fortuna II, de titularidade da SPE Guanhães Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.460/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.2009.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Fortuna II.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 601, de 21 de dezembro de 2001, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 932, de 29 de maio de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	SPE Guanhães Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	08.157.460/0001-30.
<b>Localização</b>	Rio Corrente Grande, Municípios de Guanhães e Virgíópolis, Estado de Minas Gerais.
<b>Potência Instalada</b>	9.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação de Processo</b>	ANEEL nº 48500.001622/2000-51 e MME nº 48000.000544/2009-44.